



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



## PROJETO DE RESOLUÇÃO

13/2025

30 de julho de 2025

APROVADO EM <u>União</u> VOTAÇÃO
POR <u>7</u> VOTOS FAVORÁVEIS
<u>0</u> VOTOS CONTRÁRIOS
EM <u>06/08/2025</u> <u>Marlon Gabriel Oloko</u> PRESIDENTE

Marlon Gabriel Oloko  
Presidente da Câmara  
Municipal de Dumont/SP

**“Cria o Regimento Interno do “Programa Vereador Por um Dia” – Parlamento Jovem Dumonense, instituído pela Lei Municipal nº 1.969/2025 de 15 de julho de 2025 e dá outras providências”.**

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, apresenta para a apreciação dos Nobres Edis, o seguinte **Projeto de Resolução**:

## REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DUMONENSE

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O Programa Vereador por um dia - Parlamento Jovem Dumonense, instituído pela Lei Municipal nº 1.969/2025 de 15 de julho de 2025, tem sua sede na sede da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo e o recinto de seus trabalhos na sala das Sessões "Vereador Francisco Pedro Facchini" da mencionada Câmara Municipal.

**Art. 2º** - O Parlamento Jovem Dumonense é constituído por 09 (nove) Vereadores, eleitos dentre estudantes, em idade própria, do 7º ao 9º anos do ensino fundamental, dos estabelecimentos de ensino privados e públicos municipais.

### CAPÍTULO II

#### DA INSTALAÇÃO

**Art. 3º** - A Sessão Plenária do Parlamento Jovem Dumonense, será programada mediante do consenso dos Vereadores, sob a direção do Presidente da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo que, juntamente com o Vice-Presidente e os 1º e 2º Secretários, dará posse aos Vereadores Jovens eleitos, tomará o compromisso regimental e fará a eleição da



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo



Mesa.

**Art. 4º** - O Presidente da Câmara Municipal, após anunciar os componentes do Parlamento Jovem Dumonense, convidará um dos Vereadores Jovens para, de pé, na Tribuna, proferir o seguinte compromisso; "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, buscando promover o bem geral do município de Dumont, Estado de São Paulo dentro das normas regimentais." Em seguida, todos os demais vereadores, de pé, declararão: "Nós também o prometemos".

### **CAPÍTULO III**

### **DOS ÓRGÃOS DO PARLAMENTO JOVEM DUMONENSE**

#### **Seção I**

#### **Da Mesa**

**Art. 5º** - A Mesa diretora constitui-se num órgão do Parlamento Jovem Dumonense, competindo-lhe dirigir os trabalhos.

**Parágrafo único.** A Mesa é composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos pelos Vereadores Jovens.

**Art. 6º** - A eleição dos membros da Mesa será individual para todos os cargos, exigindo-se, maioria absoluta de votos, em votação aberta.

**Parágrafo único.** Não sendo obtida maioria absoluta, serão eleitos em segunda votação, por maioria simples. Proclamada e empossada a Mesa, dar-se-á início à Sessão Plenária.

**Art. 7º** - A Mesa do Parlamento Jovem Dumonense compete coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos trabalhos da Sessão Plenária.

#### **Seção II**

#### **Do Presidente do Parlamento Jovem Dumonense**

**Art. 8º** - O Presidente é o representante do Parlamento Jovem Dumonense quando houver que se enunciar coletivamente. É o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo na conformidade deste Regimento.

**Art. 9º** - São funções do Presidente do Parlamento Jovem Dumonense:

I - presidir, abrir, suspender e encerrar a Sessão;



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo



- II - manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras estabelecidas;
  - III - conceder a palavra aos demais vereadores;
  - IV - anunciar a "Ordem do Dia";
  - V - anunciar o número de vereadores presentes;
  - VI - organizar a discussão e votação dos projetos de lei;
  - VII - anunciar os resultados da votação;
  - VIII - zelar para que os vereadores e vereadora possam agir com liberdade, dignidade, respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares.
- § 1º - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir.

### Seção III Do Vice-presidente

**Art. 10** - Durante a Sessão Plenária, sempre que o Presidente precisar se ausentar, o Vice-Presidente o substituirá nas suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que esteja presente.

### Seção IV Dos Secretários

**Art. 11** - São atribuições dos Secretários:

- I - proceder à chamada dos vereadores;
- II - tomar nota dos vereadores que pedem a palavra;
- III - anotar o tempo que o orador ocupar a Tribuna;
- IV - auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos.

## CAPÍTULO IV DAS SESSÕES

### Seção I



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo



### Disposições Preliminares

**Art. 12** - Empossados e compromissados os Vereadores Jovens, bem como, eleita e empossada a Mesa, encerra-se as atribuições formais do Presidente da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo no evento dando-se, ato contínuo, prosseguimento à Sessão Plenária com o início dos trabalhos legislativos do Parlamento Jovem Dumonense.

**Art. 13** - Para a manutenção da ordem durante as Sessões do Parlamento Jovem Dumonense, observar-se-ão as seguintes regras:

- I - somente os vereadores jovens podem permanecer em Plenário durante a Sessão;
- II - não serão permitidas conversas que perturbem os trabalhos;
- III - ao fazer uso da palavra o vereador falará sempre de pé, na Tribuna. Caso precise e obtenha autorização do Presidente para falar da Bancada, deverá fazê-lo sempre de frente para a Mesa;
- IV - o vereador que pretender falar, deve sempre pedir a palavra ao Presidente, Caso insista em falar sem que lhe seja concedida a palavra, o Presidente poderá adverti-lo, convidando-o a sentar-se;
- V - todo vereador ao falar, deverá dirigir a palavra ao Presidente ou ao Parlamento Jovem de um modo geral;
- VI - ao referir-se em discurso ao colega, o parlamentar deverá chamá-lo de "Vereador"
- VII - no início de cada votação o vereador deverá permanecer na sua cadeira.
- VIII - Os Vereadores Jovens poderão fazer requerimentos, indicações, projetos de lei, outras proposições e fazer uso da palavra, nessa última hipótese nunca superior a 5 (cinco) minutos.

**Art. 14** - Os Vereadores Jovens contarão com o apoio técnico de integrantes da Secretaria da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo para orientação em relação aos procedimentos em Plenário, durante a Sessão.

### Seção II

#### Da Apresentação e Discussão Dos Projetos de Lei

**Art. 15** - Na apresentação de qualquer proposição pelo vereador jovem em Plenário, e



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo



durante a sua discussão, serão obedecidos os seguintes critérios:

**I** - Seguindo-se a ordem alfabética, por Partido Temático, serão lidos, discutidos e votados os projetos de lei e requerimentos.

- a) Partido da Agricultura;
- b) Partido da Cultura;
- c) Partido da Defesa do Consumidor;
- d) Partido dos Direitos Humanos;
- e) Partido da Educação;
- f) Partido do Emprego;
- g) Partido dos Esportes;
- h) Partido da Habitação;
- i) Partido da Juventude;
- j) Partido da Natureza;
- k) Partido da Saúde;
- l) Partido da Segurança Pública.
- m) Partido da Causa Animal

**II** - Na sequência acima e pela ordem alfabética dos nomes dos vereadores, o Presidente do Parlamento Jovem dará a palavra a cada parlamentar para que efetuem comentários sobre suas proposições, chamando-os na seguinte forma:

"Com a palavra o Vereador "... pelo Partido "... para tecer comentários sobre a proposição de sua autoria."

**III** - Nesse momento, o vereador usará a palavra exclusivamente para apresentar a sua proposição, fazendo uma explanação do assunto no tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

**IV** - Durante o pronunciamento de um vereador, outros poderão se manifestar sobre o mesmo assunto, pelo tempo de um minuto no máximo.

**V** - Poderá os vereadores apartear. Aparte é a interrupção do vereador que esteja usando a palavra, para fazer perguntas ou esclarecimentos. O aparte não poderá ultrapassar um minuto e o vereador só poderá apartear se o orador autorizar. Ao falar, deverá permanecer de pé, diante do microfone.

### Seção III

#### Das Votações

**Art. 16.** Todo vereador jovem tem direito a voto, exceto o Presidente, que somente votará

*(Handwritten mark)*



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo



nos casos de empate.

**Parágrafo único** - Nenhum vereador presente poderá deixar de votar.

**Art. 17** - As deliberações serão abertas e nominais.

**Art. 18** - A votação será feita em ordem alfabética, obedecidas as seguintes instruções:

**I** - O Presidente, após informar as matérias objeto da votação, fará a chamada dos vereadores nominalmente, para proceder à votação

**II** - O vereador votará FAVORÁVEL ou CONTRA, ou registrará Abstenção. A abstenção será computada para efeito de quórum.

**III** - Havendo quórum para deliberação, o Presidente do Parlamento Jovem anunciará o resultado da votação. Caso contrário, declarará o adiamento da votação para o final dos trabalhos.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Ar. 19** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 10/2023 de 11 de agosto de 2.023.

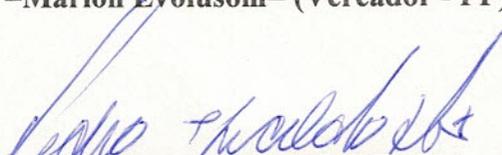
**Art. 20** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa.

**Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 06 de agosto de 2.025.**

  
**MARLON GABRIEL OLOKO**  
=Marlon Evolusom= (Vereador - PP)

  
**MÁRCIA ROZOLIM**  
Vereadora (PRD)

  
**PEDRO EGNALDO DIANA**  
Vereador PL

  
**CÉSAR ROBERTO F. DO NASCIMENTO**  
Césinha Barbeiro - Vereador MDB



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



TERRA DE  
SANTOS  
DUMONT

## JUSTIFICATIVA

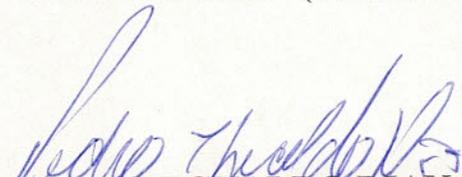
PROJETO DE RESOLUÇÃO 13/2025

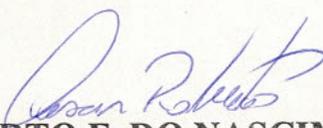
Esta Resolução visa normatizar a Lei Municipal 1.968/2025 – Parlamento Jovem dumonense. Visa também, proporcionar uma experiência única e enriquecedora para nossos jovens. Isso incentiva nossos jovens a se envolverem na vida política e social de nossa comunidade e fomenta a cidadania.

Pelo exposto e pelo significado que a proposição representa, aguardamos dos colegas Vereadores favorável acolhida.

  
**MARLON GABRIEL OLOKO**  
=Marlon Evulusom= (Vereador - PP)

  
**MÁRCIA ROZOLIM**  
Vereadora (PRD)

  
**PEDRO EGNALDO DIANA**  
Vereador PL

  
**CÉSAR ROBERTO F. DO NASCIMENTO**  
Césinha Barbeiro - Vereador MDB